



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 1327 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIAL “SAÚDE NOS BAIRROS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo deste Município de Barra do Piraí, à implantação do programa assistencial “Saúde nos Bairros”.

Parágrafo Único – O programa objeto do caput deverá observar práticas de saúde preventiva.

Art. 2º - Na medida da possibilidade do Poder Executivo o programa “Saúde nos Bairros” deverá ser executado uma vez por mês em cada bairro, ou em conjunto de bairros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2007.

  
**JOSE LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 141/07  
Autor: Joel de Freitas Tinoco

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*